EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO n° 123/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PALCO, SOM, GRADIO DE CONTENÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, GALPÃO, BANHEIRO QUÍMICO, PAINEL LED, BRIGADISTA DE INCÊNDIO E SEGURANÇAS, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.**
ABERTURA DE EDITAL: **25 de novembro de 2026**
DATA DA REALIZAÇÃO: **11 de dezembro de 2026**
Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA de PREÇOS" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro no Setor de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, às **08h** do dia **11 de dezembro de 2026**, com duração mínima de 15 (quinze) minutos. A sessão pública dirigida pelo Agente de Contratação, Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio se dará a seguir, as **08h15min** no mesmo dia e local.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL: Prefeitura, sito à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 068 - Centro, Barão de Antonina/SP.
SECRETÁRIA SOLICITANTE: Coordenadoria de Esporte e Lazer
RECURSOS: Municipal
ESTIMATIVA TOTAL: R$ 98.750,00 (noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais).

VISITA TÉCNICA: Do dia 01 de dezembro de 2026 a 09 de dezembro de 2026, (exceto, sábados, domingos, feriados e ponto facultativo).

RODRIGO WALDEMAR MARQUES, Prefeito Municipal de BARÃO DE ANTONINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO nº 123/2026**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PALCO, SOM, GRADIO DE CONTENÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, GALPÃO, BANHEIRO QUÍMICO, PAINEL LED, BRIGADISTA DE INCÊNDIO E SEGURANÇAS, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar **123/06**, alterada pela Lei Complementar Federal n° **147/2014** e Decreto Municipal nº **169, de 22/12/2023** (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes,

presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

O objeto é complexo, sendo a execução em um formato que não poderá haver qualquer falha – simples situações, ainda que hipotéticas demonstram enormes problemas na execução.

Sabe-se que para realização de um evento nessa magnitude, a Prefeitura Municipal esta promovendo diversas contratações, como a exemplo de show com artista renomado, a valores significativos, logo é primordial que as empresas a serem contratada para a execução dos serviços mencionados neste termo, sejam capazes de executa-los, sem risco ao município, que venham a prejudicar ou mesmo impossibilitar a realização, pois a data é única em todos os lugares.

Não poderá haver riscos de a vésperas do evento, ocorrerem falhas ou o objeto não ser executado conforme as exigências, vista que isso resultaria em enormes prejuízos financeiros a Prefeitura Municipal e até mesmo na impossibilidade de realização do evento.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, neste município, **iniciando-se no dia 11 de dezembro de 2026 às 08h** com duração mínima de **15 (quinze)** minutos. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe se dará a seguir, no mesmo dia e local.

O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital,

observando que o modo de disputa a ser utilizado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Visita técnica, para participantes dos itens 04, 06 e 07 – **Palco, Gradil e Galpão**, para melhor compreensão das condições de execução dos serviços, bem como tenha pleno conhecimento de todas as condições da área, bem como informada a respeito de todas as condições locais, deverão apresentar Atestado de Vistoria fornecido pelo MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do Setor Competente do Município de Barão de Antonina, devendo a vistoria ser realizada do dia **01 de dezembro de 2026 a 09 de dezembro de 2026**, (exceto, sábados, domingos, feriados e ponto facultativo) das 09h às 10h30m e das 14h às 16h; sendo previamente agendada com o Setor de Engenharia através do telefone (15) 3573.1170 ramal 27; antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviço.

a) As empresas que não se interessarem em realizar a vistoria técnica não serão desclassificadas do processo licitatório, porém deverá apresentar Declaração de não realização da Visita Técnica, sendo de sua exclusiva responsabilidade, toda informação de sua proposta.

b) As empresas que decidirem por não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta não poderão, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

Para a presente licitação serão ainda observados:

a) O Contrato: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;

b) órgão Gerenciador: A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o pregão e pelo gerenciamento do contrato decorrente do presente Edital;

c) órgãos participantes: Todas setores/divisões atendidos com o produto/serviço pela Prefeitura;

d) edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.baraodeantonina.sp.gov.br, na Internet pelo endereço: **licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br,** ou no Departamento de licitações, localizado na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, centro;

e) licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital, havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu

interesse. O **maior percentual de desconto** oferecido será a proposta vencedora sobre no valor de cada item.

f) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço por item, e poderá ser de forma livre por todos os licitantes, valor de redução mínima entre os lances será de "**MAIOR DESCONTO**" de **1% (um por cento)** entre lances de acordo com a determinação do Pregoeiro.

g) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

h) informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone (15) 35731170 setor de licitações;

i) as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração,

j) O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

k) O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

I - DO OBJETO

1- A presente licitação tem por objeto o **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PALCO, SOM, GRADIO DE CONTENÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, GALPÃO, BANHEIRO QUÍMICO, PAINEL LED, BRIGADISTA DE INCÊNDIO E SEGURANÇAS, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO,** conforme descrições no Termo de Referência deste Edital, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, o qual poderá ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2**-** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 deverá ser considerado:

a) Especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);
b) a quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo (Termo de Referência);
c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo Item.
d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência);

e) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por Item, (OBRIGATÓRIO INDICAR VALORES UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM);
f) as condições para alteração de preços são as previstas neste Edital.
g) poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo Item nos termos previsto neste edital, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de um contrato com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes:

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar este Edital,** desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h às11h e das 13h às 16h, no Protocolo Municipal, sito a Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro, BARÃO DE ANTONINA/SP – CEP 18.490-051, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: impugnacoesrecursos@baraodeantonina.sp.gov.br, com exclusão de qualquer outro.

1.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br**,** nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021

3.1 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1 - Consideram-se Microempresas **(ME)**, Empresas de Pequeno Porte **(EPP)** e Microempreendedor Individual **(MEI)** aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.2 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2 - Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, havendo necessidade da apresentação fora dos envelopes proposta e habilitação conforme credenciamento constante na clásula V, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

5 - Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo 3 (três) empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

6 - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2026, e seguintes:

02 01 02 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 122 0003 2005 0000 Manutenção das atividades do setor da Administração
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
Ficha 26

V - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos

para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021.**

c.1) A critério do Pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) **Informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado – AUDESP FASE IV** – (Anexo V), sendo obrigatório o preenchimento de todo o campo solicitado.

2- O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3- Será admitido apenas **um** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4- A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5**- Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.**

6- Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

7- O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

8**- A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato- quando for o caso.**

9 **- Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo ITEM, de empresa que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.**

10 - A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Habilitação e 02- Proposta pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

11- No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com **duração mínima de 15 (quinze) minutos.**

12- O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo a habilitação e propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

13 - O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio verificarão à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0); e

c) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

d) Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

13.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar do certame.

14 - Termo de Autorização/Cessão de uso de Som e Imagem. (modelo - Anexo VII).

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

1 - Além do **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentado **fora dos envelopes** nº 01 e nº 02 também, a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, cujo modelo segue **anexo II**.

2 - Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA **Envelope nº 01 - Habilitação** Processo Licitatório nº 123/2026 Pregão Presencial nº 005/2026 (nome do proponente)	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA** **Envelope nº 02 - Proposta** Processo Licitatório nº 123/2026 Pregão Presencial nº 005/2026 (nome do proponente)

3 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III - Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro
CEP 18.490-051 - BARÃO DE ANTONINA/SP
Setor de Licitações
Processo Licitatório nº 123/2026
Pregão Presencial nº 005/2026
(nome do proponente)

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

VII - DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO (ART. 106 e 107):

1 - O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de menor preço, constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 I da Lei Federal nº 14.133/21.

2 - O prazo do presente **PREGÃO PRESENCIAL,** sendo o prazo contratual conforme previsto no Termo de Referência, qual seja, de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do CONTRATO.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

Serão abertos os envelopes de todas as empresas credenciadas

Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

Observação: Os documentos e declarações deverão, preferencialmente, ser apresentado de forma sequencial ao solicitado, ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – **CCEI** disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), no caso de MEI,

3 - Os documentos relacionados no item 1 e 2 **não** precisarão constar do **Envelope n° 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TABALHISTA– ARTIGO 68, LE FEDERAL nº 14.133/2021

1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.1 - A não apresentação desde documento na habilitação, não implicará inabilitação, quando o número da inscrição constar em outro documento oficial, a exemplo CERTIDÕES, CONTRATO SOCIAL ENTRE OUTROS;

2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3 – Prova de regularidade perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, **ESTADUAL** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, e **MUNICIPAL** (Certidão Negativa de débitos pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4 – Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011;

6 – As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1 - Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública – **dispensa se apresentado declaração unificada**,

6.2 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 - **dispensa se apresentado declaração unificada**.

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA
CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09
www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051
Barão de Antonina - Estado de São Paulo
Fone: (15) 3573.1170

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a qualificação técnica de cada um.

2 Comprovação do vínculo profissional entre a licitante e os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela execução do objeto, que poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

3 Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar da execução do objeto durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

4 Capacidade técnica operacional: comprovada por meio de **ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da empresa licitante**, comprovando desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, de pelo menos 50% de cada execução pretendida.

5 O documento deverá ser apresentado em papel timbrado, assinado e identificado o subscritor, e conter as informações básicas: identificação dos elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades executadas.

6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8 Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem.

9 Comprovante(s) de registro nos órgãos competentes.

a) BRIGADISTA DE INCÊNDIO:

a1) Certificado(s) individual ou órgão da classe, constando: Nome Completo, CPF/RG. que atendam as exigências contidas na IN04/DAT/CBMSC, credenciamento junto aos bombeiros, ativo no período da realização da festa ou evento.

b) SEGURANÇA:

b1) AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO unificada com o certificado de segurança, emitida pelo sistema GESP (gestão eletrônica de segurança privada) do departamento de Polícia Federal, com validade na data de apresentação (art. 14, I, da Lei Federal nº 7.102/83, e art. 4º da portaria MJ/DPF nº 3.233/12).

b2) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DE CADASTRAMENTO, perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, com validade na data de apresentação, (art. 14, II da lei federal nº 7.102/83 e portaria Estadual SSP-SP/DIRD nº 001/2021).

b3) Certificado(s) de curso de segurança com registro da Policia Federal ou órgão da classe, constando: Nome Completo, CPF/RG, e Cópia do(s), apresentar mínimo 08 (oito) certificados.

c**) SOM:**

c1) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA, da empresa licitante, constando a data de validade na certidão.
c2) Apresentação de certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou CAU), da qual deverá constar os nomes dos profissionais que atuarão como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA e Artigo 67, V da LF 14.133/21.
c3) Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, conforme NR 01 16 17 35 e atualização.
c4) Apresentar ART- Anotação de Responsabilidade Técnica sistema de som e iluminação; entregar ARTs, até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

d) PALCO E GALPÃO

d1) Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, conforme NR 01 16 17 35 e atualização.

d2) Apresentar ART- Anotação de Responsabilidade Técnica do palco, galpão, entregar ARTs, até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

e) **GERADOR**

e1) Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do gerador, entregar ARTs, até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

2 - No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

3 - Comprovação de que possui valor do patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% sobre o valor estimado da contratação, conforme artigo 69, §§ 1º e 4º da Lei Federal 14.133/21;

OUTRAS COMPROVAÇÕES

1) Atestado de Vistoria fornecido pelo MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do Setor Competente do Município de Barão de Antonina, e ou Declaração de Desistência de realização de Visita Técnica. – Modelo anexo VI.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 **(sessenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material **(Art. 297 e 298 do Código Penal)** ou ideológica **(Art. 299 do Código Penal)**, ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

4 - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

6.1 - ou cópia **acompanhada do original** para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio,

a) Em cópia autenticada por servidor autorizado do Município de Barão de Antonina/SP, desde que os documentos originais sejam apresentados com antecedência da data definida para a abertura dos envelopes.

7 - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

8- Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado para a fase de abertura, analise, lances e julgamento da propsota.

10- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, Art. 43).

11- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

12- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

13- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14 - A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa.

a) Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
b) Não vencidos;
c) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
d) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e
e) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

15- As empresas inabilitadas, não poderão participar da proxima fase, ficando resguardado o direito de apresentação de recurso, o qual será unificado em fase única, após o julgamento das propostas.

15.1 - A critério do Agente de Contratação, com auxilio da equipe de apoio e de demais setores, este poderá suspender a sessão para análise do documentos de habilitação ou mesmo de questionamentos nesta fase.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

1– Serão abertas todos os envelopes propostas dos licitantes habilitados, devendo as propostas o ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

1.1 - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

2 - proposta deverá conter:

2.1 - Preços unitários e totais de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

2.2 - Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);

2.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

2.5 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

2.6 - Condições de pagamento: o pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias da data confirmação da execução dos serviços pelo fiscal ou comissão de fiscalização, mediante emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

2.7 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

3- Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

4- Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

5- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, os documentos de habilitação **(Envelope nº 01)** e a proposta de preços **(Envelope nº 02)**.

2.1 - Iniciada a abertura do envelope primeiro **envelope documentação** estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3– O Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes 01 – Documentos habilitação, das licitantes credenciadas, promovendo a análsie dos documentos apresentados conforme exigido no edital, se valendo do disposto no termo de referência.

4- Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

4.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.2 - A comprovação de que trata o subitem 4.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias o (s) licitantes será(ão) declarados habilitados e aptos a participarem da fase de lance.

6- Se a licitante desatender as exigências para a habilitação este será declarado inabilitado, sendo impedido de participação da próxima fase.

7- Encerrada a fase de habilitação o pregoeiro, em conjunto com a equipe de apoio, passará a análise dos **envelopes propostas dos licitantes habilitados**.

8- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

9.1 - Para efeito de seleção será considerado menor preço por item.

10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11 **-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço por item, e poderá ser de forma livre por todos os licitantes, valor de redução mínima entre os lances será de "**MAIOR DESCONTO**" de **1% (um por cento)** entre lances de acordo com a determinação do Pregoeiro**.**

11.1 - A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço total do item, **observado a obrigatoriedade da redução linear de cada serviços descritos nos subitem.**

12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

13.1 – A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% **(cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

13.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 13.1.

13.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.1.

13.3 - Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15.1 - Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado **(artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21):**

a) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;

b) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.2 **– Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados para negociação.**

16 – Declarando o vencedor, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, com base na aplicação subsidiária da regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1 – A Prefeitura procederá com o registro na propria ata da sessção das licitantes que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

17 **-** O registro a que se refere o item 16 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

17.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 16, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

18 - **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, para ATUALIZAÇÕES de documentos.

18.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada ou a proposta desclassificada.

19 - A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão publica.

20 **- Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.**

XI - DOS RECURSOS – ARTIGO 165 E SEGUINTES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - As razões de recurso deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou enviado ao seguinte e-mail: impugnacoesrecursos@baraodeantonina.sp.gov.br, com exclusão de qualquer outro, mediante confirmação de recebimento, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública**.**

5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

9 - Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XIV - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas, acompanhadas de relatório dos serviços prestados, assinado pelo fiscal do contrato.

2 - Em sendo serviços de instalação de equipamentos, após a conclusão da instalação, conferida pelo fiscal do contrato e apresentação de documentos necessários, poderá ser efetuado o pagamento.

3 - O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: compras@baraodeantonina.sp.gov.br / convenio@baraodeantonina.sp.gov.br.

4 - O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades executadas, conforme tabela constante nesse termo.

5 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
g) O pagamento será realizado após o **desconto do Imposto sobre Serviços – ISS**, conforme o artigo 39, inciso 4 do **Código Tributário Municipal** e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.
h) O pagamento será realizado após o desconto do **Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10- Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução dos serviços.

11- É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

12- As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

13 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

XV - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

1. O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado e nem reequilibrado, em decorrência do objeto e prazo de execução, salvo em ocorrendo eventual prorrogação da vigência contratual, ocasionado por responsabilidade da CONTRATANTE.

2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de BARÃO DE ANTONINA.

4. O contratado sera obrigado aceitar, as mesmas condiçoes contratuais agrecimo ou subpressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVI – DO CONTRATO

1 - Após a adjudicação e a homologação, será elaborado o CONTRATO, cuja minuta constitui o deste Edital.

2 – **O CONTRATO** será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, podendo ser assinatura eletronica.**

3 - O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de BARÃO DE ANTONINA – SP.

4 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do CONTRATO no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de BARÃO DE ANTONINA – SP (www.baraodeantonina.sp.gov.br).

5 - Constitui parte integrante do CONTRATO, independente de sua transcrição, **o Anexo (Termo de Referência)** bem como **a proposta da empresa vencedora do CONTRATO**, para todos os efeitos legais.

6 - A via do instrumento de CONTRATO, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

7 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o serviço, registrados em Ata da sessão desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

8 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, será realizado novo Contrato.

10 - A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

11 - Comprovará e manterá, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" atualizado (o primeiro acesso deve ser feito por meio de login na página inicial da internet: https://www.tce.sp.gov.br/, https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml, onde será gerada senha específica de acesso ao referido Portal), apresentando, "Declaração de Atualização Cadastral".

XVII - DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO CONTRATO

1 – O prazo de validade do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura.

2 - O Contrato poderá ser alterado, cancelado ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XVIII - DAS PENALIDADES

1 - O licitante, contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3 - A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratada, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, inclusive ART, bem como na execução do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

3.1 - A sanção de que trata a alínea "b" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

3.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

3.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

3.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

3.8 - O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

XIX - INEXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente às sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

XX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

1 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

XXI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XXII - DA SUBCONTRAÇÃO

1 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3 - A execução dos serviços deverá ser prestada por profissionais com vinculo junto a CONTRATADA, admitindo vinculo nos termos previstos na súmula 25[1] do TCESP.

XXIII – DA GESTÃO, FICALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES

1 – A fiscalização, acompanhamento da execução será realizada por **EDNILSON JOSÉ DO PRADO ALMEIDA**, servidor lotado no cargo de gestor de convênio e recursos, respondendo inclusive solidariamente com a Autoridade Máxima por eventuais danos causados por omissão.

2 – Para Gestor, conforme portaria nº 571 de 09 de fevereiro de 2026, fica indicado o Sr. **GILMAR APARECIDO FOGAÇA**, lotado no cargo de Coordenador de Esportes e Lazer, ou quem vier a substitui-lo, a qual será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, respondendo inclusive solidariamente com a Autoridade Máxima por eventuais danos causados por omissão.

3 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as previstas neste edital, no termo de referência, minuta de contrato e na legislação pertinente.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico: **www.baraodeantonina.sp.gov.br**.

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

4 - Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos

produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

5 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

6 - Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

10- A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

11- A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12- O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

13- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14- A proponente deverá indicar o Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de su a inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15- O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

16 - As Declarações contidas neste processo são meramente **MODELOS**, favor retirar no momento da confecção dos mesmos, a qual deverá se considerardo **DECLARAÇÃO, PROPOSTA, ETC...**

17 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- **Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.**

Anexo I – Modelo de Proposta;
Anexo II- Modelo de Declaração Unificada – **Apresentar Fora dos envelopes;**
Anexo III – Minuta do Contrato;
Anexo IV– Termo de Ciência e Notificação;
Anexo V - INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV, sendo obrigatório o preenchimento de todo o campo solicitado. **Apresentar Fora dos envelopes;**
Anexo VI - Declaração de Desistência de realização de Visita Técnica;
Anexo VII - Termo de Autorização/Cessão de uso de Som e Imagem. **Apresentar Fora dos envelopes,**
Anexo VIII - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais. Apresentar juntamente com o Contrato a ser assinado.

XXV - DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

BARÃO DE ANTONINA/SP, 25 de novembro de 2026.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PALCO, SOM, GRADIL DE CONTENÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, GALPÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, PAINEL DE LED, BRIGADISTAS DE INCÊNDIO E SEGURANÇAS, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços necessários à para realização das festividades de final de ano, promovido pelo Município de Barão de Antonina.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de palco, sistema de sonorização, gradil de contenção, gerador de energia elétrica, galpão, banheiros químicos, painel de LED, brigadistas de incêndio e profissionais de segurança, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Todos os equipamentos e estruturas deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente instalados e disponíveis para utilização no período determinado pela Administração Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar infraestrutura adequada para realização das festividades de final de ano, promovendo um ambiente organizado, seguro e apropriado para receber a população do Município de Barão de Antonina e visitantes.

A realização do evento constitui importante momento de confraternização, lazer, entretenimento e integração social, proporcionando à população a oportunidade de celebrar a chegada do novo ano.

Para garantir o adequado desenvolvimento das festividades, torna-se indispensável a disponibilização de estruturas e equipamentos específicos, bem como de profissionais capacitados para atuar na segurança, prevenção de acidentes e atendimento de situações emergenciais.

A contratação de empresa especializada visa assegurar a qualidade dos serviços, a adequada instalação dos equipamentos, o cumprimento das normas técnicas e de segurança e o pleno funcionamento de toda a infraestrutura durante o evento.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão compreender, no mínimo, os seguintes itens:

ITEM 01 – SEGURANÇAS

Disponibilização de profissionais de segurança devidamente qualificados e habilitados, observando a legislação aplicável à atividade de segurança privada, para atuação no controle de acesso, orientação e organização do público, prevenção de conflitos, proteção das estruturas e preservação da ordem durante a realização do evento.

ITEM 02 – BRIGADISTAS DE INCÊNDIO
Disponibilização de profissionais brigadistas devidamente capacitados e habilitados, conforme legislação e normas técnicas aplicáveis, para atuação preventiva, orientação do público, inspeção das condições de segurança, prevenção e atendimento inicial em situações de emergência, inclusive princípios de incêndio e primeiros socorros, dentro dos limites de sua capacitação.

ITEM 03 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO
Fornecimento de sistema de sonorização profissional compatível com o porte do evento, incluindo caixas acústicas, subwoofers, amplificadores, mesas de som, microfones, pedestais, cabos, processadores, periféricos e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento. Deverá incluir técnicos responsáveis pela montagem, operação e acompanhamento durante todo o evento.

ITEM 04 – PALCO
Fornecimento de estrutura de palco profissional, com dimensões compatíveis com as apresentações artísticas e com o espaço destinado ao evento, incluindo cobertura, piso resistente e nivelado, escadas de acesso, guarda-corpo, fechamentos laterais quando necessários e demais elementos de segurança. Deverá contemplar montagem, desmontagem, transporte e acompanhamento técnico.

ITEM 05 – GERADOR DE ENERGIA
Locação de grupo gerador de energia elétrica, com potência compatível com a demanda total dos equipamentos e estruturas do evento, incluindo cabos, conexões, quadro de distribuição, aterramento e demais acessórios necessários. O equipamento deverá permanecer disponível durante todo o evento, com combustível suficiente e operador técnico responsável, garantindo fornecimento contínuo e seguro de energia elétrica.

ITEM 06 – GRADIL DE CONTENÇÃO
Fornecimento e instalação de gradis metálicos de contenção, destinados ao isolamento de áreas, organização do público, proteção do palco e controle de circulação de pessoas. Os gradis deverão apresentar resistência, estabilidade e condições adequadas de segurança, incluindo transporte, montagem e desmontagem.

ITEM 07 – GALPÃO

Fornecimento e montagem de estrutura coberta tipo galpão, com dimensões adequadas à finalidade estabelecida pela Administração Municipal, estrutura resistente e cobertura apropriada para proteção contra intempéries. Deverá possuir condições adequadas de estabilidade e segurança, incluindo montagem, desmontagem e transporte.

ITEM 08 – BANHEIROS QUÍMICOS

Locação de banheiros químicos individuais, em material resistente, com ventilação, fechamento adequado, identificação, suporte para papel higiênico e reservatório de dejetos. Deverão ser entregues higienizados e em perfeitas condições de utilização, contemplando manutenção, limpeza, sucção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos. Deverão ser previstas unidades acessíveis para pessoas com deficiência, conforme legislação aplicável.

ITEM 09 – PAINEL DE LED

Fornecimento e instalação de painel de LED profissional, com resolução e dimensões compatíveis com o evento, destinado à exibição de imagens, vídeos, informações e conteúdos audiovisuais. Deverá incluir estrutura de sustentação, processadora de vídeo, cabeamento, equipamentos complementares e profissional técnico responsável pela operação durante o evento.

4. DAS QUANTIDADES E VALORES DE MERCADO

As quantidades definitivas serão estabelecidas pela Administração Municipal, conforme dimensionamento do evento e pesquisa de preços.

ITEM	QDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Total
01	08	Unid.	Seguranças, promovendo a segurança no local principalmente a idosos, crianças e portadores de necessidades especiais, orientar e fornecer informações acerca dos eventos deve estar devidamente uniformizado, no mínimo: 06 agentes devem possuir certificado de curso de segurança, com registro da Polícia Federal ou órgão de classe. podendo se apresentar para o trabalho as 22h30 do dia 31/12/2026 até as 04h00 do dia 01/01/2027.		R$ 750,00	R$ 6.000,00
02	02	Unid.	Brigadista de Incêndio – devem estar devidamente registrados em órgão de classe ou possuir certificação individual, deve estar devidamente uniformizado, para a devida identificação, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. podendo se apresentar para o trabalho as 22h30 do dia 31/12/2026 até as 04h00 do		R$ 800,00	R$ 1.600,00

			dia 01/01/2027.			
03	01	Unid.	SOM PA12X8 CONTENDO: Especificações mínimas: 24LINE ARRAY com 02 AUTO FALANTE DE 10 POLEGADAS E 2 DRIVERS DE POLEGADA 16 SUB GRAVES DUPLO CONTENDO 2 AUTO FALANTES DE 18 POLEGADAS de 1200 rms cada POR CAIXA 4rack de amplicadores 2 por lado Com 01amplificador pra grave 01 pra médio grave 01 pra agudos 1 PROCESADOR DBX 260 1 PROCESSADOR DBX360 1 PROCESSADOR DRIVERACK PA 2 1 PROCESSADOR DRIVERACK PA+ (SIDE FIIL) 1 mesa PM5D RH 1 MESA PM5D SIDE FILL MULTICABO 48 VIAS SPLITADO AMPLIFICADOR 1 HARTKE XL SERIES COMPLETO 1 FENDER CHAMPION MICROFONES 2 MICROFONES SEM FIO EW300 G3 SENNHEISER 2 sennheiser sem fio 3 MICROFONES SM 57 2 MICROFONES SM57 beta 8 MICROFONES SM 58 3 SHURE BETA 56a 5MICROFONES E604 SENNHEISER 2 MICROFONES AKG C1000S 1 MICROFONE CONDESNADOR SKP ILUMINAÇÃO 24BEAM 200 14R 16 MAC AURA 20 PAR LEDS RGBWA 24 ATOMIC 3000 LED 8 cob led 200w 1 DIMMER 12 CANAIS 1 MESA MA ON PC COMAND WING (GRIDE Q30 80 METROS. Deverão estar devidamente instalados, até as 09h00min do dia 31/12/2026	R$ 22.000,00		R$ 22.000,00
04	01	Unid.	Palco –. Serviços de montagem, desmontagem e locação de palco tipo outdoor, com as seguintes características: Medindo min. 10,00X08,00 m², com vão livre do palco mínimo de 8,00 mts, no mínimo 1,00 altura, Estrutura de ferro ou Galvanizada, Piso Madeirit Naval	R$ 23.000,00		R$ 23.000,00

			antiderrapante, Cobertura Box Truss P30 e P50 com Lonas Antichamas, GUARDA CORPO EM VOLTA DO PALCO conforme normas da ABNT e de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Deverão estar devidamente instalados, até as 12h00min do dia 22/12/2026, permanecendo até dia 31/12/2026 para evento do Réveillon.			
05	01	Unid.	Locação de Gerador de Energia – Gerador de energia automático com chave reversiva, silencioso a diesel, com reguladores eletrônicos de tensão e frequência, painel tripolar com chave trifásica com fusível de proteção, para toda a duração do evento, no dia 31 de dezembro de 2026 a 01 de janeiro de 2027 (Reveillon), com potência mínima de 170 KVA, devidamente instalado e abastecido. Apresentar A.R.T. Deverão estar devidamente instalados, até as 09h00min do dia 31/12/2026	R$ 6.000,00		R$ 6.000,00
06	50	Mts	Gradil de contenção com medidas mínimas 2,00x1,00. Deverão estar devidamente instalados, até as 12h00min do dia 22/12/2026, permanecendo até dia 31/12/2026 para evento do Réveillon.	R$ 79,00		R$ 3.950,00
07	01	Unid.	Galpão em Alumínio Linha pesada 2 Água trelicado em alumínio P30 e P50 Pé direito de 6 metros, com tamanho de 14 metros de boca por no mínimo 24 metros de Comprimento com Lonas Brancas antichama. Os pés devem ser estaqueados com caixas de água de mil litros. conforme normas da ABNT e de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Deverão estar devidamente instalados, até as 12h00min do dia 22/12/2026, permanecendo até dia 31/12/2026 para evento do Réveillon.	R$ 28.200,00		R$ 28.200,00
08	08	Unid.	Banheiro químico, com todas as licenças ambientais. Sendo 50% Masculino, 50% Feminino e 01 para feminino e 01 masculino para portadores de deficiência. Deverão estar devidamente instalados, até as 09h00min do dia 31/12/2026	R$ 600,00		R$ 4.800,00
09	01	Und.	Painel de Led 4x2 - Tipo Outdoor Painel led lateral 4x2 outdoor	R$ 3.200,00		R$ 3.200,00

			resolução mínima P3.9. 02 (duas) processadoras 4k 01 (um) operador Cabeamento para ligar todo o sistema do Painel Toda estrutura para fixação do painel e montagem fica por conta do contratado Montagem conforme necessidade do contratante Obs: incluso montagem, desmontagem, funcionários, transporte, alimentação, hospedagem, recolhimento de ART e outros necessário para o efetivo cumprimento dos serviços objeto deste item. Deverão estar devidamente instalados, até as 12h00min do dia 22/12/2026.			
Total:						R$ **98.750,00**

5. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados no local indicado pela Administração Municipal, dentro do território do Município de Barão de Antonina/SP.

5.2. A montagem das estruturas deverá ocorrer em prazo suficiente para permitir a vistoria e a liberação do espaço antes do início do evento.

5.3. Os equipamentos deverão permanecer disponíveis e em pleno funcionamento durante todo o período de realização das festividades.

5.4. A desmontagem deverá ocorrer após o encerramento do evento, em horário e prazo estabelecidos pela Administração Municipal.

5.5. O cronograma de montagem, funcionamento e desmontagem será informado pela Administração à empresa contratada.

5.6. Deverão estar devidamente instalados, até as 12h00min do dia 22/12/2026 os itens (04 – Palco, 06 gradil, 07 galpão e 09 Painel de LED) e até as 09h00min do dia 31/12/2026 os demais itens e retirados do local somente após as 07h00min do dia 01/01/2027.

5.6.1. Na data de 23/12/2026 está programada uma apresentação de natal, (coral/teatro/papai noel), e na data de 31/12/2026 (révillon 2026/2027).

5.6.2. A empresa deve estar ciente que nestas datas deverá estar montada as estrutura, ficando facultada a desmontagens nos intervalos entre os 02 (dois) eventos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

a) Fornecer todos os equipamentos, materiais, estruturas e profissionais necessários à execução dos serviços;

b) Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas;

c) Garantir que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso e funcionamento;
d) Disponibilizar profissionais qualificados e em número suficiente para atendimento do evento;
e) Cumprir as normas técnicas, regulamentações de segurança e demais exigências legais aplicáveis;
f) Apresentar ART, RRT, laudos técnicos, certificados e demais documentos exigíveis para as estruturas e instalações, quando aplicável;
g) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
h) Providenciar a substituição imediata de equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas;
i) Manter equipe técnica disponível durante todo o período de realização do evento, conforme os serviços contratados;
j) Cumprir rigorosamente os prazos e horários estabelecidos;
k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
l) Garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelos serviços;
m) Atender às determinações do fiscal e do gestor do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Município:
a) Disponibilizar informações necessárias à execução dos serviços;
b) Informar o local e os horários para montagem, funcionamento e desmontagem;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
d) Designar servidor responsável pela fiscalização contratual;
e) Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades verificadas;
f) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, conforme condições estabelecidas;
g) Providenciar as autorizações e licenças de responsabilidade da Administração, quando cabíveis.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços similares.
Deverá ainda apresentar, conforme a natureza dos serviços e exigências legais:
a) Documentação de responsabilidade técnica dos profissionais e estruturas, quando aplicável;
b) Comprovação de capacitação dos brigadistas de incêndio;
c) Comprovação da regularidade e habilitação dos profissionais de segurança, observada a legislação específica;
d) Documentos técnicos e certificados de segurança dos equipamentos e estruturas, quando exigíveis.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fiscal deverá verificar o cumprimento das especificações técnicas, prazos, quantidades, condições de funcionamento e qualidade dos serviços prestados, podendo solicitar correções e substituições sempre que forem constatadas irregularidades.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente após a instalação e disponibilização das estruturas, mediante verificação de conformidade com as especificações contratadas.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da efetiva execução dos serviços, funcionamento dos equipamentos e cumprimento das obrigações contratuais.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações, exigindo sua correção ou substituição sem custos adicionais.

11. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O pagamento observará os prazos e condições estabelecidos no edital, contrato ou instrumento equivalente, após a comprovação da regularidade da execução contratual e demais exigências administrativas.

Não será efetuado pagamento por serviços não executados ou executados em desacordo com as condições estabelecidas.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, considerando os valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante.

A estimativa deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, equipamentos, materiais, encargos, tributos e demais despesas.

Valor estimado da Contratação – R$ 98.750,00

13. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por procedimento licitatório, conforme enquadramento legal e justificativa constante do processo administrativo.

Quando realizada licitação, recomenda-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e a qualidade necessária à execução dos serviços.
A Administração deverá avaliar a possibilidade de divisão por itens ou lotes, buscando ampliar a competitividade e assegurar a economicidade, sem comprometer a integração operacional dos serviços.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência contratual deverá compreender o período necessário à preparação, montagem, execução, desmontagem e conclusão dos serviços, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente, cuja classificação será indicada pelo setor competente.

FICHA DE DOTAÇÃO
020102 – Administração e finanças - FICHA 26
3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros – Pessoa Juridica

17. DISPOSIÇÕES FINAIS
A contratada deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, bem como as condições estabelecidas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se a legislação vigente e os princípios que regem as contratações públicas.

Barão de Antonina/SP, 17 de novembro de 2026.

_____

GILMAR APARECIDO FOGAÇA
RG. 34.503.xxx-6
CPF. 312.xxx.568-xx
Coordenador de Esporte e Lazer

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PALCO, SOM, GRADIL DE CONTENÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, GALPÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, PAINEL DE LED, BRIGADISTAS DE INCÊNDIO E SEGURANÇAS, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Barão de Antonina de disponibilizar infraestrutura adequada, segura e organizada para realização das festividades de final de ano, proporcionando à população e aos visitantes um ambiente apropriado para as festividades de encerramento do ano e celebração da chegada do novo ano.
Para a realização do evento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, instalação, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos, incluindo palco, sistema de sonorização, gradil de contenção, gerador de energia, galpão, banheiros químicos, painel de LED, além de serviços especializados de brigadistas de incêndio e profissionais de segurança.
A disponibilização desses itens é indispensável para garantir condições adequadas de infraestrutura, acessibilidade, conforto, organização e segurança dos participantes, bem como para assegurar o bom andamento das apresentações e demais atividades programadas.
Além disso, a realização do evento representa uma oportunidade de integração social, valorização cultural, lazer e entretenimento para a população, contribuindo também para o fortalecimento do comércio local e do turismo no município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação deverá observar a previsão constante no Plano de Contratações Anual do Município, quando existente, considerando a programação das festividades municipais e a necessidade de disponibilização de estrutura para realização das festividades de final de ano.
Caso a contratação não esteja inicialmente prevista, deverá ser apresentada justificativa administrativa para sua inclusão ou adequação, conforme os procedimentos adotados pela Administração Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Disponibilizar todos os equipamentos, estruturas e profissionais necessários à execução do objeto;

- Realizar o transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos;
- Garantir que todos os materiais e equipamentos estejam em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para as atividades contratadas;
- Responsabilizar-se pela manutenção e substituição de equipamentos que apresentarem defeitos;
- Garantir o cumprimento dos horários estabelecidos pela Administração Municipal;
- Apresentar, quando exigível, ART, RRT, laudos técnicos, certificados e demais documentos de responsabilidade técnica;
- Atender às exigências dos órgãos competentes, conforme a natureza da estrutura e do evento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades deverão ser definidas conforme a programação do evento, estimativa de público, dimensões do espaço e necessidades operacionais.

Item	Descrição	Unidade
01	Seguranças para controle e proteção do público	Profissional/Diária
02	Brigadistas de incêndio devidamente habilitados	Profissional/Diária
03	Sistema de sonorização profissional	Serviço
04	Fornecimento, montagem e desmontagem de palco	Serviço
05	Gerador de energia elétrica	Diária
06	Gradil de contenção e isolamento de área	Metro linear
07	Galpão para cobertura e apoio ao evento	Serviço
08	Banheiros químicos	Unidade/Diária
09	Painel de LED	Serviço

As quantidades definitivas serão estabelecidas no Termo de Referência, considerando o dimensionamento necessário para atender ao evento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi identificado que existem empresas especializadas no mercado que atuam no fornecimento de estruturas para eventos, disponibilizando equipamentos e serviços de montagem, instalação, operação e desmontagem.
A Administração deverá realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas, observando os preços praticados, a qualidade dos serviços, a capacidade operacional e a disponibilidade dos equipamentos.
Deverá ser avaliada a possibilidade de contratação por itens ou por lote, considerando a viabilidade técnica e econômica, bem como a necessidade de integração entre as estruturas e os serviços envolvidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços junto a empresas do ramo, consultas a contratações públicas similares e demais fontes admitidas pela legislação vigente.
A pesquisa deverá considerar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, mão de obra, encargos, tributos e demais despesas.
O orçamento estimativo será apresentado em planilha própria, a ser anexada ao processo administrativo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura completa destinada à realização do evento comemorativo das festividades de final de ano.
A empresa deverá disponibilizar os equipamentos e serviços necessários, compreendendo:
a) Palco: estrutura adequada para apresentações artísticas e demais atividades, com segurança e dimensões compatíveis com o evento.
b) Sistema de som: equipamentos profissionais de sonorização, incluindo caixas acústicas, mesas de som, microfones, amplificadores, cabeamento e demais acessórios necessários.
c) Gradil de contenção: estruturas metálicas destinadas ao isolamento e organização dos espaços, controle de acesso e proteção dos participantes.
d) Gerador de energia: equipamento com capacidade compatível com a demanda elétrica dos equipamentos e estruturas do evento, garantindo fornecimento contínuo de energia.
e) Galpão: estrutura coberta destinada ao apoio e acomodação de equipamentos, profissionais ou demais necessidades da organização.
f) Banheiros químicos: unidades sanitárias móveis, higienizadas e em condições adequadas de utilização, em quantidade compatível com o público estimado.
g) Painel de LED: equipamento para transmissão de imagens, vídeos, informações e conteúdos audiovisuais durante o evento.

h) Brigadistas de incêndio: profissionais capacitados para atuação preventiva, orientação do público e atendimento inicial em situações de emergência, conforme as normas aplicáveis.
i) Seguranças: profissionais capacitados para controle de acesso, organização do público, prevenção de ocorrências e preservação da ordem durante o evento.
A contratação deverá contemplar todos os serviços necessários para que as estruturas estejam devidamente instaladas e em pleno funcionamento antes do início das festividades.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Administração deverá avaliar a possibilidade de parcelamento da contratação, considerando que os itens possuem características e especialidades distintas.
O parcelamento poderá ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas especializadas em determinados segmentos, como estruturas, sonorização, sanitários e serviços de segurança.
Entretanto, caso seja demonstrado que a contratação conjunta proporciona maior eficiência operacional, compatibilidade técnica, economia e facilidade de fiscalização, poderá ser adotada a contratação por lote, desde que devidamente justificada e sem prejuízo à competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir infraestrutura adequada para realização das festividades de final de ano;
- Proporcionar segurança e conforto aos munícipes e visitantes;
- Assegurar condições técnicas adequadas para apresentações e atividades festivas;
- Garantir fornecimento de energia elétrica contínuo e seguro;
- Organizar o fluxo e a circulação de pessoas no local do evento;
- Disponibilizar instalações sanitárias em quantidade adequada;
- Prevenir acidentes e situações de emergência por meio de equipes especializadas;
- Promover lazer, entretenimento e integração social da população;
- Incentivar o comércio local e contribuir para o desenvolvimento turístico e econômico do município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá:

- Definir o local e a programação do evento;
- Definir as dimensões e especificações das estruturas;
- Providenciar as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes;
- Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- Disponibilizar condições de acesso ao local para montagem e desmontagem;
- Verificar o cumprimento das normas de segurança e prevenção contra incêndio.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação poderá estar relacionada a outros serviços necessários à realização do evento, tais como apresentações artísticas, atrações musicais, serviços de decoração, divulgação, iluminação, limpeza e demais atividades de apoio.
Essas contratações deverão ser planejadas de forma integrada, garantindo que todos os serviços estejam disponíveis nos horários e condições necessários à realização do evento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização do evento poderá gerar resíduos sólidos, consumo de energia elétrica, utilização de materiais descartáveis e outros impactos ambientais decorrentes da concentração de pessoas.
Para minimizar tais impactos, deverão ser adotadas medidas como:

- Disponibilização de lixeiras e recipientes para coleta de resíduos;
- Destinação adequada dos resíduos produzidos;
- Utilização racional de energia elétrica;
- Higienização e destinação adequada dos resíduos dos banheiros químicos;
- Organização e limpeza do espaço após o encerramento do evento;
- Preservação dos espaços públicos e áreas utilizadas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações apresentadas, verifica-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de palco, sistema de som, gradil de contenção, gerador de energia, galpão, banheiros químicos, painel de LED, brigadistas de incêndio e seguranças é necessária e tecnicamente viável para atender às demandas do Município de Barão de Antonina na realização do evento comemorativo ao Réveillon.
A contratação permitirá disponibilizar infraestrutura adequada, garantindo melhores condições de organização, segurança, conforto e qualidade na realização das festividades.
Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a importância cultural e social do evento e a necessidade de garantir condições adequadas aos participantes, conclui-se pela viabilidade da contratação, condicionada à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das exigências legais pertinentes.

Barão de Antonina/SP, 17 de novembro de 2026.

_____

GILMAR APARECIDO FOGAÇA
RG. 34.503.xxx-6
CPF. 312.xxx.568-xx
Coordenador de Esporte e Lazer

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA
CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09
www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051
Barão de Antonina - Estado de São Paulo
Fone: (15) 3573.1170

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		
CNPJ: **INSC. EST:**		
Endereço:		
Cidade:	**CEP:**	**Fone/Fax:**
Banco: **Conta Corrente:**		
e-mail:		

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PALCO, SOM, GRADIO DE CONTENÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, GALPÃO, BANHEIRO QUÍMICO, PAINEL LED, BRIGADISTA DE INCÊNDIO E SEGURANÇAS, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO a ser realizado nos dias 31/12/2026 a 01/01/2027.

Item	QDE	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ Unit.	R$ Total
01	08	Unid.	Seguranças, promovendo a segurança no local principalmente a idosos, crianças e portadores de necessidades especiais, orientar e fornecer informações acerca dos eventos deve estar devidamente uniformizado, no mínimo: 06 agentes devem possuir certificado de curso de segurança, com registro da Polícia Federal ou órgão de classe. podendo se apresentar para o trabalho as 22h30 do dia 31/12/2026 até as 04h00 do dia 01/01/2027.		
02	02	Unid.	Brigadista de Incêndio – devem estar devidamente registrados em órgão de classe ou possuir certificação individual, deve estar devidamente uniformizado, para a devida identificação, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. podendo se apresentar para o trabalho as 22h30 do dia 31/12/2026 até as 04h00 do		

			dia 01/01/2027.		
03	01	Unid.	SOM PA12X8 CONTENDO: Especificações mínimas: 24LINE ARRAY com 02 AUTO FALANTE DE 10 POLEGADAS E 2 DRIVERS DE POLEGADA 16 SUB GRAVES DUPLO CONTENDO 2 AUTO FALANTES DE 18 POLEGADAS de 1200 rms cada POR CAIXA 4rack de amplicadores 2 por lado Com 01amplificador pra grave 01 pra médio grave 01 pra agudos 1 PROCESADOR DBX 260 1 PROCESSADOR DBX360 1 PROCESSADOR DRIVERACK PA 2 1 PROCESSADOR DRIVERACK PA+ (SIDE FIIL) 1 mesa PM5D RH 1 MESA PM5D SIDE FILL MULTICABO 48 VIAS SPLITADO AMPLIFICADOR 1 HARTKE XL SERIES COMPLETO 1 FENDER CHAMPION MICROFONES 2 MICROFONES SEM FIO EW300 G3 SENNHEISER 2 sennheiser sem fio 3 MICROFONES SM 57 2 MICROFONES SM57 beta 8 MICROFONES SM 58 3 SHURE BETA 56a 5MICROFONES E604 SENNHEISER 2 MICROFONES AKG C1000S 1 MICROFONE CONDESNADOR SKP ILUMINAÇÃO 24BEAM 200 14R 16 MAC AURA 20 PAR LEDS RGBWA 24 ATOMIC 3000 LED 8 cob led 200w 1 DIMMER 12 CANAIS 1 MESA MA ON PC COMAND WING (GRIDE Q30 80 METROS. Deverão estar devidamente instalados, até as 09h00min		

			do dia 31/12/2026		
04	01	Unid.	Palco –. Serviços de montagem, desmontagem e locação de palco tipo outdoor, com as seguintes características: Medindo min. 10,00X08,00 m², com vão livre do palco mínimo de 8,00 mts, no mínimo 1,00 altura, Estrutura de ferro ou Galvanizada, Piso Madeirit Naval antiderrapante, Cobertura Box Truss P30 e P50 com Lonas Antichamas, GUARDA CORPO EM VOLTA DO PALCO conforme normas da ABNT e de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Deverão estar devidamente instalados, até as 12h00min do dia 22/12/2026, permanecendo até dia 31/12/2026 para evento do Réveillon.		
05	01	Unid.	Locação de Gerador de Energia – Gerador de energia automático com chave reversiva, silencioso a diesel, com reguladores eletrônicos de tensão e frequência, painel tripolar com chave trifásica com fusível de proteção, para toda a duração do evento, no dia 31 de dezembro de 2026 a 01 de janeiro de 2027 (Reveillon), com potência mínima de 170 KVA, devidamente instalado e abastecido. Apresentar A.R.T. Deverão estar devidamente instalados, até as 09h00min do dia 31/12/2026		
06	50	Mts	Gradil de contenção com medidas mínimas 2,00x1,00. Deverão estar devidamente instalados, até as 12h00min do dia 22/12/2026, permanecendo até dia 31/12/2026 para evento do Réveillon.		
07	01	Unid.	Galpão em Alumínio Linha pesada 2 Água trelicado em alumínio P30 e P50 Pé direito de 6 metros, com tamanho de 14 metros de boca por no mínimo 24 metros de Comprimento com Lonas Brancas antichama. Os pés devem ser estaqueados		

			com caixas de água de mil litros. conforme normas da ABNT e de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Deverão estar devidamente instalados, até as 12h00min do dia 22/12/2026, permanecendo até dia 31/12/2026 para evento do Réveillon.		
08	08	Unid.	Banheiro químico, com todas as licenças ambientais. Sendo 50% Masculino, 50% Feminino e 01 para feminino e 01 masculino para portadores de deficiência. Deverão estar devidamente instalados, até as 09h00min do dia 31/12/2026		
09	01	Und.	Painel de Led 4x2 - Tipo Outdoor Painel led lateral 4x2 outdoor resolução mínima P3.9. 02 (duas) processadoras 4k 01 (um) operador Cabeamento para ligar todo o sistema do Painel Toda estrutura para fixação do painel e montagem fica por conta do contratado Montagem conforme necessidade do contratante Obs: incluso montagem, desmontagem, funcionários, transporte, alimentação, hospedagem, recolhimento de ART e outros necessário para o efetivo cumprimento dos serviços objeto deste item. Deverão estar devidamente instalados, até as 12h00min do dia 22/12/2026.		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Declaramos, sob as penas da lei, que:

I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;

II) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos,

além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o execução do objeto da presente licitação.

III) Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

....., ... de ..... de 2025.

Nome do Representante pelo Preenchimento da Proposta:	
Identidade nº:	**CPF nº:**
Endereço: Rua: **Nº**	
Local e Data:	
Assinatura:	

ANEXO II –DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PALCO, SOM, GRADIO DE CONTENÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, GALPÃO, BANHEIRO QUÍMICO, PAINEL LED, BRIGADISTA DE INCÊNDIO E SEGURANÇAS, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO a ser realizado nos dias 31/12/2026 a 01/01/2027.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
Para os mesmos fins especificados acima, declaro que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

· Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

· Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

· Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

· Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

· Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

· Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

· Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: ..... Banco: ..... Agência:.....

. Declaramos o compromisso de entregar o objeto da presente Licitação de acordo com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada e descrição ao Termo de Referência do edital.

. Declaramos que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregado, sendo disponibilizado par todo o pessoal envolvido no trabalho equipamentos de segurança do trabalho e de forma uniformizado.

· Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )
Cidade: ..... Bairro..... Rua:..... n° ..... CEP.....
Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos
Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º __/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ..., ... de 2025.
(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela
Empresa (Nome Legível/Cargo)

Apresentar fora dos envelopes

ANEXO III
Minuta do Contrato
Processo Licitatório nº ____/2025
Pregão Presencial nº _____/2025

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de BARÃO DE ANTONINA/SP, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICIPIO DE BARÃO DE ANTONINA-SP**, pessoa jurídica de direito público, sito à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, centro, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.634.424/0001-09, neste ato representada por seu PREFEITO, Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, portador do RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº _____ e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sito no (ENDEREÇO), inscrita no C.N.P.J. sob nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., Inscrição Municipal nº ..... neste ato representada por seu **Proprietário**, Sr. **.....**, portador do R.G. nº ....., inscrito no CPF-MF nº ....., residente e domiciliado na (ENDEREÇO), a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato no qual se regera pela seguinte clausulas e condições abaixo;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PALCO, SOM, GRADIO DE CONTENÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, GALPÃO, BANHEIRO QUÍMICO, PAINEL LED, BRIGADISTA DE INCÊNDIO E SEGURANÇAS, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO** a ser realizado nos dias 31/12/2026 a 01/01/2027 conforme descrições no Termo de Referência deste Edital, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, o qual poderá ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Constitui parte integrante do presente CONTRATO, independente de sua transcrição, **o Anexo I (Termo de Referência)** bem como **a proposta da empresa vencedora do CONTRATO**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CANCELAMENTO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – O prazo de validade do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2 - Havendo a prorrogação e decorridos 60 (sessenta) dias da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido

que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, devendo observar o desconto de eventuais reequilíbrios concedidos.

2.1. O contratado sera obrigado aceitar, as mesmas condiçoes contratuais acrescimo ou subpressões de até 25% (vinte e cinco) porcento, do valor inicial atualizado do contrato conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O Contrato poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.3. A fiscalização, acompanhamento da execução será realizada por **EDNILSON JOSÉ DO PRADO ALMEIDA**, servidor lotado no cargo de gestor de convênio e recursos, respondendo inclusive solidariamente com a Autoridade Máxima por eventuais danos causados por omissão**.**

2.4. Para Gestor, conforme portaria nº 571 de 09 de fevereiro de 2026, fica indicado o Sr. **GILMAR APARECIDO FOGAÇA**, lotado no cargo de Coordenador de Esportes e Lazer, ou quem vier a substitui-lo, a qual será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, respondendo inclusive solidariamente com a Autoridade Máxima por eventuais danos causados por omissão**.**

2.5. São atribuições do fiscal do Contrato:

a) Conferir o fornecimento do serviço, em comparação as disposições estabelecidas, atestando a sua entrega;

b) Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todos as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;

d) Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que
todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

2.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

3.1. O presente contrato terá vigencia de 60 (sessenta) dias.
3.2. Esses Serviços e Materiais deverão ser executados conforme descrito neste termo, devendo estarem totalmente instalados em até 05 (cinco) horas anterior ao início do evento.
3.3. A instalação deverá ocorrer nos locais determinados pela administração, que constará na ordem de serviço, sempre dentro do município de BARÃO DE ANTONINA.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido pelo fiscal do contrato, ou pessoa por ela designada.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

c) só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Contrato e seus anexos;

d) o recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÕES

5.1 Das obrigações da Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
b) Promover a execução decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência, no Edital e Minuta do Contrato;
c) Responsabilizar-se pela execução nas condições avençadas nos locais e prazos determinados pela Prefeitura Municipal;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo e do contrato.

e) Sanar, sem ônus para o Contratante, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da contratada a contratação de funcionários à perfeita execução do objeto;

h) Responsabilizar- se civil, administrativa e penal e ressarcir eventuais danos de quaisquer naturezas que vier a causar a Contratante, seus funcionários ou a terceiros em razão de ação ou omissão, doloso ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

i) Comunicar, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Executar o objeto de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência;

l) Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela PREFEITURA;

m) Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas com fretes decorrentes da execução do Contrato, isentado expressamente a prefeitura de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

n) Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

o) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

p) Manter as mesmas condições de qualificação exigidas em lei durante toda a execução contratual;

q) Indicar, antes da assinatura do contrato o preposto que irá representar a contratada durante a execução contratual.

5.2 Para contratada: ESTRUTURAS / SOM / GERADOR:

a) Distribuir os cabos de eletricidade e redes de água para todo o local do evento;

b) Cumprir com todas as etapas administrativas e legais para realização do evento através da obtenção da documentação exigida pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, tais como:

b1) Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos geradores;

b2) Apresentar ART- Anotação de Responsabilidade Técnica do palco, tendas, telão, sistema de som e iluminação compatíveis com a grade de show contratada pela Prefeitura;

b3) Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica das estruturas,

Observação: Entregar ARTs, até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

c) Se responsabilizar na constância do contrato, por danos materiais e morais que venha causar à licitação ou a terceiros, em decorrência de sua imperícia, imprudência e inabilidade, sem nenhuma atribuição ao Município.

d) Corrigir eventuais intercorrências durante a realização do evento, a CONTRATADA terá prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos para solução do problema no prazo aventado, o valor correspondente a parcela que não for executada, deverá ser descontado daquele devido à CONTRATADA;

e) Cumprir com as especificações mínimas da estrutura do evento e equipe mínima definida neste Edital;

f) A empresa vencedora DEVERÁ contratar seguro para acidentes estruturais (de toda infraestrutura fornecida pelo mesmo).

5.3 Para contratada: SEGURANÇAS E BRIGADISTA:

5.3.1 **Seguranças** devidamente habilitados no dia de evento e treinados para toda área da festa, em quantidade suficiente e compatível com o número de público esperado, observadas as normas vigentes e orientação da Policia Militar.
5.5.1.1 Conforme demanda, todos devendo estar uniformizados, com equipamentos de uso e contenção de evento civil, devem reservar 20% (vinte por cento) das vagas para sexo feminino, todos devem ser treinados de acordo com a legislação vigentes.

5.3.2 Brigadista de Incêndio – Brigadista de Incêndio – devem estar devidamente registrados em órgão de classe ou possuir certificação individual, deve estar devidamente uniformizado, para a devida identificação, deverão comparecer ao Local do evento conforme descrição abaixo.

5.6. Das obrigações da Contratante:

a) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
b) Recusar o recebimento dos serviços se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
c) A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
d) Comunicar imediatamente a vencedora qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização/substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
e) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
f) Promover a solicitação da execução do objeto conforme a necessidade, indicando o local da execução, bem como o servidor que procederá com o acompanhamento, o qual deverá atestar a execução;
g) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;
h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência e Contrato;
j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
k) Aplicar sanções à contratada ou rescindir o contrato, por descumprimento contratual;
l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas, acompanhadas de relatório dos serviços prestados, assinado pelo fiscal do contrato.
6.2 Em sendo serviços de instalação de equipamentos, após a conclusão da instalação, conferida pelo fiscal do contrato e apresentação de documentos necessários, poderá ser efetuado o pagamento.
6.3 O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações

poderão ser encaminhadas através do e-mail: compras@baraodeantonina.sp.gov.br / convenio@baraodeantonina.sp.gov.br.

6.4 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades executadas, conforme tabela constante nesse termo.

6.5 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

g) O pagamento será realizado após o desconto do Imposto sobre Serviços – **ISS**, conforme o artigo 39, inciso 4 do Código Tributário Municipal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

h) O pagamento será realizado após o desconto do Imposto de Renda – **IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

6.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução dos serviços.

6.11 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.12 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.13 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

CLAUSULA SETIMA – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS

7.1 O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado e nem reequilibrado, em decorrência do objeto e prazo de execução, salvo em ocorrendo eventual prorrogação da vigência contratual, ocasionado por responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratada, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, inclusive ART, bem como na execução do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.1 A sanção de que trata a alínea “b” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8 O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Itaporanga/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.2 Faz parte integrante deste Contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026** e a proposta da empresa vencedora conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.3 A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026.**

BARÃO DE ANTONINA/SP ..... de ..... de 2025.

CONTRATANTE:

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA

_____
Nome:
RG nº:

_____
Nome:
RG nº:

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA
CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09
www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051
Barão de Antonina - Estado de São Paulo
Fone: (15) 3573.1170

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante	Prefeitura Municipal de BARÃO DE ANTONINA
Contratada	
Contrato nº	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PALCO, SOM, GRADIO DE CONTENÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, GALPÃO, BANHEIRO QUÍMICO, PAINEL LED, BRIGADISTA DE INCÊNDIO E SEGURANÇAS, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO a ser realizado nos dias 31/12/2026 a 01/01/2027, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, o qual poderá ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Advogado(s)/ Nº OAB	
e-mail:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BARÃO DE ANTONINA/SP, _____ de _____ de 2025

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:
NOME:
CARGO:
CPF:
ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
TIPO DE ATO SOB SUA RESPONDABILIDADE:
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
NOME:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:
NOME:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:
NOME:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
NOME:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS POR EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:
NOME:
CPF:
CARGO:
ASSINATURA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026

ANEXO V

DADOS COMPLEMENTARES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA
At. Sr. Pregoeiro

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV

Razão Social:				
Endereço:	**Bairro:**	**Nº**		
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**	**Fone/Fax:**	
CNPJ nº	**Inscrição estadual nº**		**Inscrição Municipal nº**	
NIRE:	**Data da Constituição:**	**Início das Atividades:**	**Tipo Jurídico:**	
Capital social:				

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios).

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s)	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial	

Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s)	

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores).

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s)	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s)	

....., xx de xxxxxxx de 2025.

_____

Nome do responsável
Procurador
Cargo do responsável
Nº do documento de identidade

Apresentar Fora dos envelopes

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026

ANEXO VI

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA – SP
At. Sr. Pregoeiro

Ref:- Pregão Presencial Nº 005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), Nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o n°. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. n°. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente. DECLARA para os devidos fins, que optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

....., ... de ..... de 2025.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do document

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

Eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxx *(DEVE SER PREENCHIDO EM NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO),* nacionalidade, estado civil, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx , residente à xxxxxxxxxx, nº xxxx, município de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, neste ato representando a empresa xxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxx, **AUTORIZO** à Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do **Pregão Presencial nº 005/2026***, cujo objeto é* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PALCO, SOM, GRADIO DE CONTENÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, GALPÃO, BANHEIRO QUÍMICO, PAINEL LED, BRIGADISTA DE INCÊNDIO E SEGURANÇAS, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO***.

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais do Município de Barão de Antonina, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município, em cumprimento das disposições previstas na Lei n.º 14.133/2021, com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

BARÃO DE ANTONINA/SP, xx, de xxxxxxxx, de 2025.

_____
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXX
CONTRATO N.º XXX/2025

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;
II – o acesso aos dados pessoais tratados;
III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
V – a portabilidade dos dados pessoais;
VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 202x.

CONTRATANTE:

_____

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

_____

Empresa

Testemunhas:

_____

Nome: / RG: nº.

_____

Nome: / RG: nº.